



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 70/2021/GAP)



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valorosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0245/DESD, tomada pela Câmara Municipal em 31/05/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com a **Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede**, tendo em vista a atribuição de uma participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;



Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0245/DESD, de 31/05/2021, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE**, com o NIPC 506 223 973, com sede na Rua da Escola Primária, n.º 1 – Areeiro – Casal do Meio, Freguesia de São Mamede e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Nuno Augusto Silva Almeida**, titular do Cartão de Cidadão n.º 11049150 5 ZX9, válido até 14/02/2029, e pela tesoureira **Marisa Carreira de Almeida**, com o Cartão de Cidadão n.º 12746643, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 21 de 26 de fevereiro de 2021, atento o exposto no n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos, elaborados em 18/10/2002, no Cartório Notarial de Porto de Mós, e publicados em Diário da República, 3.ª série, n.º 286, de 11/12/2002, adiante designado como **ACDRCSM** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede** apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE**, é de **3.825,00 €** (três mil oitocentos e vinte e cinco euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.



2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 155 de 01/07/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23618 de 05/07/2021.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE**, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5081 40169093475 48 (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)¹

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.
3. O disposto nos números anteriores aplica-se quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor superior a 50.000 Euros.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não



se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 29 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção da ACRDCSM,

(Nuno Augusto Silva Almeida)

O Tesoureiro da Direção da ACRDCSM,

(Marisa Carreira de Almeida)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;



Plano Anual de Atividades

1. Introdução

O plano anual de atividades tem por objetivo fazer uma programação de todas as atividades a desenvolver durante o ano de 2020 da Associação Cultural Desportiva e Recreativa Casal São Mamede.

2. Apresentação da Associação

Em 2002, como o café da terra ia fechar no final de agosto, os mais jovens pensaram em iniciar os trabalhos de constituição de uma Associação vocacionada, no seu essencial, ao fomento do convívio na localidade do Casal, Freguesia de São Mamede, concelho da Batalha.

A associação nasceu e cresceu nas instalações do salão paroquial da capela do Areeiro e em 18 de outubro de 2002 inaugurou a sua sede junto a antiga escola Primária.

Desde setembro de 2014 esta associação tem uma equipa de Futsal Federada.

Designação: Associação Cultural Desportiva e Recreativa Casal São Mamede
Sede: Rua da Escola Primária, n.º 1, Casal do Meio, 2495-015 São Mamede, Batalha
Telefone: 244745731

e-mail: acdrcs@gmail.com

3. Constituição dos Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Presidente: Flávio Almeida

Secretário: André Oliveira

Secretário: Gualter Costa



ACDRCS

Plano Anual de Atividades - 2021

Mês	Data	Atividade	Entidade Organizadora	Local
Janeiro	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Fevereiro	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Março	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Abril	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Março	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Junho	28	7º Passeio de Tratores	ACDRCS	Casal do Meio (ACDRCS)
Setembro	_____	Apresentação Equipa de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Outubro	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
	22	Comemoração do 19º Aniversário da ACDRCS	ACDRCS	Casal do Meio (ACDRCS)
Novembro	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Dezembro	_____	Jantar de Natal	ACDRCS	São Mamede